



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. ORGÃO INTERESSADO:**

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura.

### **2. OBJETO:**

2.1. Aquisição de veículo novo 0 KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante processo licitatório, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

### **3. SECRETÁRIO RESPONSÁVEL:**

3.1. Willian Fernando Kegler.

### **4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:**

4.1. A aquisição dos veículos atenderá as necessidades e deficiências das Secretarias conforme se transcreve resumidamente a seguir:

4.1.1. Desmembrado de Capanema e instalado em 11 de novembro de 1963, a sede do Município situa-se à 400 metros de altitude e a 553 Km de Curitiba. Com uma população de 13.654 habitantes, o Município de Planalto vem sendo um dos que há a persistência e predominância de pessoas no meio rural. Pelos dados do Censo 2010, 55,6 % da população nesse meio reside. São pequenas propriedades familiares que mantêm o alicerce da economia municipal, através da produção de milho, soja, trigo e leite, sendo esta a atividade responsável pelo maior renda das famílias na zona rural. Porém, nos últimos anos muitos pequenos produtores têm investido na hortifruticultura visando o fornecimento para a merenda escolar e também à feira do produtor rural, sendo estes importantes canais de comercialização em pequena escala, entretanto com rápida produção e conseqüentemente geração de renda na propriedade.

4.1.2. Assim sendo, o apoio às atividades da bovinocultura de leite e hortifruticultura são fundamentais para a geração de renda na pequena propriedade rural e conseqüentemente evitar o êxodo rural.

4.1.3 O veículo ora pleiteado, que será adquirido com o apoio da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná, será de grande utilidade para as visitas às propriedades atendidas pelos Programas Municipais de apoio aos produtores, assim como para o transporte de insumos e material de apoio à atividade (caixas, estrados, etc.).

4.2. Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitações justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos.

4.3. Para confecção do presente Termo de Referência utilizou-se como valor unitário o respectivo preço do Pregão Eletrônico 039/2022 deste município, sendo que na Licitação anterior foi pesquisado valores junto a fornecedores, no Banco de Preços e contratos de outros municípios, devido o preço estabelecido ser utilizado o valor final da última Licitação com o mesmo objeto.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

### LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO; ZERO QUILOMETRO; TIPO UTILITÁRIO; ANO/MODELO MÍNIMO 2022;</p> <p><b>MOTOR:</b> MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV UTILIZANDO ETANOL; TORQUE MÍNIMO 12,2 KGF.M UTILIZANDO ETANOL; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL); CONSUMO MÁXIMO DECLARADO NA ETIQUETA INMETRO NO ETANOL DE NO MÍNIMO 7,5 KM/L NA CIDADE E 8,8 KM/L NA RODOVIA;</p> <p><b>CARROCERIA:</b> UTILITÁRIO CARROCERIA ABERTA; DUAS PORTAS LATERAIS; COR PREFERENCIAL: BRANCA, PRATA, CINZA OU PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 OCUPANTES; CAPACIDADE CARGA NA CAÇAMBA MÍNIMO DE 700 KG; COMPRIMENTO MÍNIMO 4400MM; LARGURA MÍNIMA 1700MM; ENTRE-EIXOS MÍNIMO: 2700MM</p> <p><b>CONFORTO / SEGURANÇA:</b> AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E ALTO-FALANTES, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH; AIR-BAGS FRONTAIS; ALARME ANTIFURTO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER; VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO PRETA (INSULFIM) COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p><b>GARANTIA DE FÁBRICA:</b> GARANTIA NO MÍNIMO DE 36 (TRINTA</p>	01	UN	104.300,00	104.300,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

E SEIS) MESES.					
					<b>TOTAL: R\$ 104.300,00</b>
<b>Valor total para a contratação é de R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais).</b>					

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto a Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.

**6.2.** A empresa vencedora deverá entregar o veículo no prazo máximo de 90 (**noventa**) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

**6.3.** A empresa para se habilitar ao processo licitatório deverá apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente que regre a venda de veículos novos.

**6.4.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**6.5.** Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

## 7. GARANTIA:

**7.1.** A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

**7.1.1.** Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado.

**7.2.** A licitante vencedora, deverá:

**7.2.1.** Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 150 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

## 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Agricultura, desta municipalidade.

**8.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.3.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº8666/93 e suas alterações.

**8.4.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor especialmente designado, Willian Fernando Kegler, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93

Planalto - PR, 03 de Junho de 2022.

Willian Fernando Kegler  
Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal